



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

PARECER ATUARIAL Nº. 006/2019

Cuiabá - MT, 17 de junho de 2019

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE PARANAÍTA / MT – PREVPAR**

Prezada Diretora Executiva, Sra. ANGÉLICA SCATOLA PEDROSO;

Conforme solicitação da controladoria interna do **PREVPAR**, segue um **Parecer Atuarial**, em resposta ao item **8 - RPPS – DESPESAS (PREVIDENCIÁRIAS X ASSISTENCIALISMO)** do respectivo relatório, em relação ao custeamento dos Benefícios Assistencialistas.

Segue o Parecer.

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação Profissional ANBIMA CPA – 20
Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM | (65) 9242.8876
igor.garcia@atuarialconsultoria.com.br | **igor_atuario@hotmail.com (MSN)** | (65) 3621.8267
Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte - Cuiabá – MT - CEP: 78.005-380



I – BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO X ASSISTENCIALISMO

A controladoria interna enviou um relatório de auditoria nº 01/2019, analisando as ações previdenciárias do RPPS. Dentre os requisitos analisados pela controladoria, encontra-se o item **8 - RPPS – DESPESAS (PREVIDENCIÁRIAS X ASSISTENCIALISMO)**, que trata da diferença negativa entre a arrecadação e o custeamento dos Benefícios com Assistencialismo. Por isso, segue nossa contribuição sobre o impacto financeiro e atuarial para o RPPS:

II – REGIME DE CAPITALIZAÇÃO e de REPARTIÇÃO SIMPLES

1 – Os RPPS são custeados através de três Regimes Financeiros. Destacaremos o regime de CAPITALIZAÇÃO e o regime de REPARTIÇÃO SIMPLES.

2 – O de **capitalização**, as CONTRIBUIÇÕES são arrecadadas durante um longo período de tempo (*até 35 anos, por exemplo*), atualizadas a uma taxa real de juros de **6%.aa**. Essa RECEITA, capitalizada a juros de 6% a.a. + um índice Inflacionário, será consumida para o pagamento de Benefícios (DESPESA) ao longo do tempo.

3 – O de **repartição simples**, as CONTRIBUIÇÕES arrecadadas em um período de tempo, devem que ser suficientes para custear seus Benefícios (DESPESA) no mesmo período, não gerando reserva para os períodos seguintes.



III – REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES, PORTARIA MPS 403/2018

E ASSISTENCIALISMO

4 – O artigo 4, III da Portaria MPS nº 403/2008, que dita as regras do Cálculo Atuarial para os RPPS, informa que os benefícios com Assistencialismo (*auxílio-doença, salário-família e salário-maternidade*) deverão ser por Repartição Simples.

Art. 4. III - Regime Financeiro de Repartição Simples:

§ 3º - O Regime Financeiro de Repartição Simples será utilizado como mínimo aplicável para o financiamento dos benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão e salário-família.

5 – Já o artigo 10, informa que estes benefícios serão custeados com base no **gasto médio dos últimos 3 anos**:

Art. 10. Os benefícios de auxílio-doença, salário-família e salário-maternidade deverão ter os seus custos apurados a partir dos valores efetivamente despendidos pelo RPPS, não podendo ser inferior à média dos dispêndios dos três últimos exercícios, exceto quando houver fundamentada expectativa de redução desse custo, demonstrada no Parecer Atuarial:

IV – ASSISTENCIALISMO – ARRECADAÇÃO X PAGAMENTO

6 – As alíquotas propostas na Reavaliação Atuarial/2018 de 2,18% para custear o Assistencialismo, foram definidas através da média de gasto dos últimos 3 anos, de **R\$ 21.084,00**. Mas, se pegarmos a média de gastos do ano anterior, o valor sobe para **R\$ 36.473,67**. Uma diferença anual de **R\$ 15.389,67**.



7 – Essa diferença de **R\$ 15.389,67** negativa para o **PREVPAR**, significa que o RPPS está consumindo **HOJE**, para o pagamento dos Benefícios com Assistencialismo, recursos que foram arrecadados, com o objetivo de custear os Benefícios Previdenciários futuro (aposentadorias e pensões).

V – ASSISTENCIALISMO – ARRECADAÇÃO X PAGAMENTO (2016 a 2018)

8 – Segundo levantamento realizado pela controladoria interna do **PREVPAR**, entre janeiro de 2016 a dezembro de 2018, a diferença entre o valor **ARRECADADO** e o valor **PAGO** com Assistencialismo pelo **PREVPAR** foi de **R\$ 480.898,78**. Isso quer dizer que o **PREVPAR** consumiu recursos para custear benefícios com assistencialismo, sendo que estes recursos deveriam fazer parte do seu caixa, rentabilizando juros. Abaixo, um resumo do Estudo que foi realizado.

ASSISTENCIALISMO – ARRECADAÇÃO X PAGAMENTO

| ANO | VALOR ARRECADADO | VALOR PAGO | DIFERENÇA DESEMBOLSADA PELO PREVPAR |
|--------------|-------------------------|-------------------------|--|
| 2016 | R\$ 169.741,21 | R\$ 270.269,41 | R\$ (100.528,20) |
| 2017 | R\$ 175.230,27 | R\$ 452.589,51 | R\$ (277.359,24) |
| 2018 | R\$ 281.838,90 | R\$ 384.850,24 | R\$ (103.011,34) |
| TOTAL | R\$ 626.810,38 | R\$ 1.107.709,16 | R\$ (480.898,78) |



9 – Observando os dados levantados entre 2016 a 2018, em média, essa diferença é de **R\$ 160.299,59** a cada ano.

10 – **REVISÃO:** Se aplicarmos a proporção da diferença encontrada, entre o período estudado, até a criação do **PREVPAR** (07/06/1999), podemos projetar que ao longo de 19 anos, o **PREVPAR** deve ter consumido para custear a diferença do que é arrecado, com o que é efetivamente gasto com Assistencialismo, por volta de **R\$ 1.577.987,95**. Caso esse valor estivesse aplicado, rentabilizado 6,00% a.a. (desprezando o IPCA), ao longo destes 19 anos, este valor, acrescido dos juros, estaria por volta de **R\$ 3.122.717,98**.

11 – **PROJEÇÃO:** Se aplicarmos a proporção da diferença encontrada, considerando que a diferença vem crescendo ao longo dos anos, podemos projetar que entre 1999 até 2023, o **PREVPAR** deverá consumir para custear a diferença do Assistencialismo, algo em torno de **R\$ 2.364.834,89**. Aplicado a juros de 6,00% a.a. (desprezando o IPCA), entre 1999 a 2023, este valor, acrescido dos juros, chegará a **R\$ 5.218.662,80**.

VI – CONCLUSÃO

12 – Não há dúvidas de que a redação da **Portaria MPS 403/2008**, sobre o custeamento dos benefícios com Assistencialismo, vem causando prejuízo para os Regimes Previdenciários.



13 – Conforme a Reavaliação Atuarial/2018, o Déficit Atuarial do **PREVPAR** é de **R\$ 33.795.358,57**. Desse valor, **9,2%** representa o valor gasto com os Benefícios Assistencialistas, considerando o valor de **R\$ 3.122.717,98** (entre 1999 a 2018).

14 – Uma das soluções para o descasamento financeiro com o Assistencialismo, seria definir em Lei municipal, a forma do custeamento, exigindo que o valor arrecadado, seja no mínimo:

14.1- O valor despendido nos últimos 12 meses, mais a variação encontrada no mesmo período (e não nos últimos 36 meses).

Nesse caso, as alíquotas de contribuição do Ente Público seriam:

Reavaliação Atuarial/2018 x Simulação com alteração do Assistencialismo

| ANO | Reavaliação Atuarial/2018 | Assistencialismo (Últimos 12 meses + Desvio Padrão) |
|---|----------------------------------|--|
| Alíquota - Benefícios Previdenciários | 19,80% | 19,80% |
| Alíquota - Benefício Assistencialismo | 2,18% | 5,37% |
| Alíquota - Taxa de Administração | 2,00% | 2,00% |
| Alíquota - PATRONAL | 12,99% | 16,17% |
| Valor MENSAL Arrecadado com Assistencialismo | R\$ 21.084,00 | R\$ 51.970,26 |



15 – Para solucionar o descasamento financeiro com o Assistencialismo, a muito tempo vem se discutindo, sobre transferir de forma obrigatória, a responsabilidade do Assistencialismo para o Ente Público. O **artigo 12, parágrafo 1º, da PEC da Reforma da Previdência**, caso aprovada, menciona que os RPPS deverão custear **somente aposentadorias e pensões**. Neste caso, os Entes Públicos obrigatoriamente terão que assumir a responsabilidade dos custos com o Assistencialismo, que hoje é de caráter facultativo.

***Art. 12.** Até que entre em vigor a lei complementar de que trata o § 1º do art. 40 da Constituição, aplicam-se as normas gerais de organização e de funcionamento, de responsabilidade previdenciária na gestão dos regimes próprios de previdência social e de benefícios previdenciários estabelecidas pela Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que será recepcionada com força de lei complementar, e o disposto neste artigo.*

§ 1º - O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte. (GRIFO NOSSO)

16 – Caso o Ente Público assuma a responsabilidade pelo Assistencialismo, a alíquota patronal reduzirá em 2,18%, já que não será mais necessário, repassar essa Receita que não será mais obrigação do RPPS.

Esperamos que este parecer tenha esclarecido as dúvidas referente a gestão financeira dos Benefícios com Assistencialismo e seu impacto na Reavaliação Atuarial.

Atenciosamente,

Igor França Garcia

Atuário MIBA/RJ 1.659

Certificação de Especialista em Investimento - CEA
Consultor de Investimentos credenciado pela CVM





VII – ANEXO

Reavaliação Atuarial/2018 x Simulação com alteração do Assistencialismo II

| BENEFÍCIOS | OFICIAL Assistencialismo (Últimos 36 meses) | OPÇÃO 1 Assistencialismo (Últimos 12 meses + Desvio Padrão) | OPÇÃO 2 Sem Assistencialismo |
|---|--|---|--|
| CUSTO APOSENTADORIA | 14,33% | 14,33% | 14,33% |
| CUSTO APÓS. INVALIDEZ | 0,72% | 0,72% | 0,72% |
| CUSTO PENSÃO POR MORTE ATIVO | 2,10% | 2,10% | 2,10% |
| CUSTO PENSÃO POR MORTE APÓS. (ATC,IDA) | 2,44% | 2,44% | 2,44% |
| CUSTO PENSÃO POR MORTE APÓS. INVÁLIDO | 0,22% | 0,22% | 0,22% |
| AUXÍLIO DOENÇA | 1,60% | 4,20% | - |
| AUXILIO RECLUSÃO | 0,01% | 0,00% | - |
| SALÁRIO MATERNIDADE | 0,54% | 1,15% | - |
| SALÁRIO FAMÍLIA | 0,03% | 0,02% | - |
| CUSTO NORMAL | 21,99% | 25,17% | 19,80% |
| <i>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</i> | <i>2,00%</i> | <i>2,00%</i> | <i>2,00%</i> |
| CUSTO NORMAL + Taxa ADM | 23,99% | 27,17% | 21,80% |
| ALÍQUOTA PATRONAL | 12,99% | 16,17% | 10,80% |



Média MENSAL de gasto com Assistencialismo

| PERÍODO | SALÁRIO MATERNIDADE | AUXÍLIO DOENÇA |
|--|----------------------------|-----------------------|
| MÉDIA DOS ÚLTIMOS 36 MESES (2017 – 2015) | R\$ 5.255,67 | R\$ 15.507,14 |
| MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES (2017) | R\$ 6.859,27 | R\$ 29.549,68 |
| DESVIO PADRÃO dos ÚLTIMOS 12 MESES (2017) | R\$ 4.270,33 | R\$ 11.136,94 |
| ÚLTIMOS 12 MESES (2017) + DESVIO PADRÃO dos ÚLTIMOS 12 MESES (2017) | R\$ 11.129,60 | R\$ 40.686,62 |